

# Processo de Seleção dos membros da Rede de Líderes Políticos por um Brasil Sustentável 2015

## Diretrizes Gerais (resumo)

### 1. Introdução

O processo de seleção dos membros da Rede de Líderes Políticos por um Brasil Sustentável é um dos elementos estruturantes da ação da entidade. Para atingir seus objetivos institucionais torna-se essencial um aprimorado processo de seleção que possibilite a atração e o ingresso na RAPS de líderes políticos comprometidos com os valores e princípios propugnados pela entidade e que efetivamente participem do processo político, ocorra ele na esfera das instituições governamentais ou em associações criadas e geridas pela sociedade civil.

Para isso, foram definidos parâmetros e critérios afirmativos da diversidade desejada, pois é essencial que a instituição possa estabelecer, ainda que limitadamente, o perfil desejado de uma determinada turma de Líderes Políticos RAPS. Isto é especialmente verdadeiro em se considerando que, uma vez inscritos, os candidatos podem apresentar características que os qualifiquem para participar em três perfis distintos de projetos: projeto Líderes RAPS, projeto Jovens RAPS e projeto Empreendedores Cívicos. Ressalte-se que a decisão final caberá à Comissão de Seleção, a partir da avaliação do perfil do candidato.

Tendo isso em vista, a seguir apresentamos as linhas gerais da metodologia que será utilizada para a avaliação e seleção dos nomes.

### 2. Requisitos gerais dos candidatos a Líderes Políticos RAPS

Condições de admissibilidade no processo de seleção do candidato a Líder Político RAPS:

- I. Idoneidade moral e reputação ilibada.
- II. Perfil pessoal ético e transparente.
- III. Ausência de impedimentos legais gerais, de condenações por crimes ambientais, por crimes contra a economia popular ou por crimes contra a Administração Pública.
- IV. Ausência de prática direta ou indireta de qualquer atividade incompatível com as finalidades institucionais da rede.
- V. Ausência de histórico de condutas ou práticas que possam caracterizar situações de trabalho forçado, trabalho infantil, degradação ambiental e quaisquer outras práticas contrárias aos compromissos que a **RAPS** expressa em seu Código de Ética.

- VI. Ausência de quaisquer condições indicativas de inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).
- VII. Praticar a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade.

### 3. Parâmetros e Prioridades de Escolha

A etapa preliminar objetiva definir, a partir dos objetivos de crescimento e diversidade desejados, os parâmetros e as prioridades de escolha que serão consideradas no processo de seleção. É no contexto do planejamento anual de atividades que a “matriz-objetivo” é elaborada estabelecendo o perfil dos líderes políticos RAPS que se deseja incorporar no ano. A principal função da matriz-objetivo é introduzir e incorporar os valores e as dimensões políticas, culturais, sociais, regionais, conjunturais e estratégicas necessárias ao bom desempenho da RAPS e julgadas relevantes no processo decisório de incorporação de novos líderes políticos. São considerados os seguintes parâmetros como elementos constitutivos da matriz-objetivo:

- 1) Disponibilidade orçamentária para o período
- 2) Diversidade partidária
- 3) Diversidade geográfica
- 4) Diversidade social
- 5) Diversidade de formação profissional
- 6) Diversidade de funções parlamentares
- 7) Diversidade de funções executivas
- 8) Diversidade de funções em organizações sociais
- 9) Participação de líderes com mandato e sem mandato
- 10) Peso eleitoral dos municípios - prioridade aos municípios com mais de 200.000 eleitores
- 11) Fortalecimento institucional dos princípios e valores da sustentabilidade
- 12) Calendário Eleitoral – adequação ao perfil desejado de Líder
- 13) Conjuntura política
- 14) Histórico de aderência aos valores da sustentabilidade e trajetória pessoal de engajamento socioambiental

### 4. Etapas do processo de seleção

#### 4.1. Designação da Comissão do Processo de Seleção

Nos termos dos incisos 19 e 20, art. 34 do Estatuto RAPS, a Diretoria Executiva designará os membros da Comissão que conduzirá o Processo de Seleção de líderes políticos RAPS.

## **4.2. Publicação do Edital do Processo de Seleção**

Para permitir total transparência e ampla divulgação do Processo de Seleção dos líderes políticos RAPS, a entidade publicará o edital no site, principal veículo institucional de comunicação, e comunicará sua rede de parceiros.

## **4.3. Inscrições**

### **4.3.1. Inscrição para a participação no processo seletivo de líderes políticos RAPS**

É obrigatória a todos os candidatos a membros da rede de Líderes Políticos RAPS a inscrição para participação no Processo de Seleção através de preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da entidade. O(a) candidato(a) deve conhecer o edital, os projetos Líderes RAPS, Empreendedores Cívicos e Jovens RAPS, o Código de Ética e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Após o envio do formulário preenchido, o candidato terá sua inscrição confirmada e validada através de mensagem enviada pela entidade ao endereço eletrônico fornecido pelo candidato.

### **4.3.2. Definição do Prazo de inscrição**

Para garantir o devido cumprimento de todas as etapas do Processo de Seleção dos líderes políticos RAPS e possibilitar a realização das atividades previstas no Calendário RAPS 2015 o edital fixará as datas de início e término para a inscrição dos candidatos. Findo o período de inscrição, a plataforma eletrônica não mais permitirá o preenchimento de formulário no site da entidade até a finalização de todo o processo de seleção daquele ano.

### **4.3.3. Formulário de inscrição no site**

Considerando a praticidade e a agilidade que as novas tecnologias possibilitam através das plataformas digitais de comunicação, será adotado, como única e obrigatória forma de inscrição, o preenchimento de formulário no site institucional.

### **4.3.4. Regras gerais**

Caberá à Comissão designada e responsável pelo Processo de Seleção fixar as regras gerais para o desenvolvimento, estruturação e realização do processo seletivo, sob a coordenação da Diretoria Executiva.

#### **4.4. Avaliação das Inscrições**

Nesta etapa, com base nas referências e prioridades de escolha previamente estabelecidas, são analisadas as inscrições feitas.

#### **4.5. Processo de Pré-Seleção dos Candidatos com base na Matriz Objetivo**

É feita nesta fase uma pré-seleção dos candidatos, tendo como base a “matriz- objetivo”.

#### **4.6. Elaboração da Lista Indicativa de Candidatos para a realização de Entrevistas**

É elaborada uma lista preliminar de candidatos que melhor correspondam aos perfis estabelecidos na matriz-objetivo e indicação de nomes para o processo de entrevista.

#### **4.7. Processo de Averiguação**

Esta etapa, de caráter eliminatório, busca verificar as referências apresentadas e demais informações consideradas cabíveis e pertinentes ao Processo de Seleção.

Serão consideradas não apenas as informações prestadas pelos candidatos, inclusive certidões e outros documentos fixados pela Comissão de Seleção, mas também os aspectos concernentes à trajetória profissional, social e política do candidato, bem como o cumprimento dos requisitos legais da legislação.

#### **4.8. Entrevista**

Será realizada entrevista com o candidato pré-selecionado pela Comissão de Seleção, preferencialmente de forma presencial. Em casos excepcionais, poderá ser realizada à distância por meio de videoconferência. A bancada de avaliação deve ser composta por, no mínimo, dois entrevistadores.

#### **4.9. Elaboração da Lista Final de Convidados a membros da Rede de Líderes Políticos por um Brasil Sustentável**

Após a fase de entrevistas, a Comissão elaborará a lista final de convidados a líderes políticos RAPS.

#### **4.10. Convite Formal**

A Diretoria Executiva tomará as providências devidas e necessárias para que os candidatos selecionados recebam o convite formal de ingresso na RAPS.

Será feito um convite pessoal, de maneira presencial ou através de contato telefônico. Em seguida, a entidade enviará uma carta formalizando o convite e o candidato selecionado receberá um ofício convidando-o para participar do Seminário de Apresentação e material de apresentação institucional da entidade.

#### **4.11. Participação no Seminário de Apresentação e Integração do respectivo projeto (Líderes RAPS, Jovens RAPS e Empreendedores Cívicos)**

Esta etapa refere-se à participação dos candidatos convidados a fazer parte da entidade no Seminário de Apresentação e Integração do respectivo projeto. Este evento será realizado no início do ano e apresentará a os valores, princípios, estrutura e atividades da RAPS.

#### **4.12. Assinatura do Termo de Compromisso Mútuo**

No Seminário de Apresentação e Integração RAPS ocorrerá a manifestação de aceitação ou não com a realização do ato solene de incorporação do novo membro mediante a assinatura do **Termo de Compromisso Mútuo**.

### **5. Regras gerais**

#### **5.1. Normas relativas à Comissão de Seleção**

Como garantia de imparcialidade, lisura e transparência no procedimento de escolha é vedado aos membros da Comissão responsável pelo processo de seleção de líderes políticos RAPS:

- 5.1.1. Aceitar de candidato ou de quem lhe represente direta ou indiretamente, sob qualquer forma, honorários, comissões, presentes ou benefícios pessoais;
- 5.1.2. Comprometer a integridade do processo de escolha de um líder político RAPS;
- 5.1.3. Oferecer serviços de consultoria ou qualquer tipo de assessoramento para um candidato ou organização a ele de alguma forma associada;

- 5.1.4. Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de escolha de um líder político RAPS na avaliação ou julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais;
- 5.1.5. Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas, sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações, total ou parcialmente, de propriedade da RAPS;
- 5.1.6. Comunicar-se individualmente com candidatos a líderes políticos RAPS durante o processo de seleção, solicitando documentação, informações ou esclarecimentos sobre sua atuação, ação ou quaisquer outros assuntos relativos à sua indicação, sem autorização prévia da Comissão;
- 5.1.7. Usar o nome ou a logomarca da RAPS em quaisquer circunstâncias não autorizadas;
- 5.1.8. Revelar informações que possam identificar candidatos a líderes políticos RAPS, atuais e futuros, cuja escolha ainda não tenha se tornado oficial;
- 5.1.9. Aceitar a designação para participar da escolha de um líder político RAPS sendo do seu conhecimento fato ou qualquer situação que caracterize ou possa caracterizar conflitos de interesses;
- 5.1.10. Desconsiderar quaisquer fatores objetivos ou subjetivos que possam ser ou parecer impeditivos de uma avaliação independente e imparcial.

## **5.2. Confidencialidade do processo**

Os membros da Comissão obrigam-se a salvaguardar a confidencialidade das informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento, relativas aos candidatos atuais ou futuros e a não reproduzir ou divulgar as informações referentes ao processo de escolha de líderes políticos RAPS ou de qualquer outro documento utilizado no processo.